





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000 iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Marcus André Guerra Magalhães, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 07354500CRC-RJ, e do CPF nº.004.974.757-66, nomeado através da Portaria nº 137/2023, e a empresa SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.331.397/0001-62, reconhecida como CONTRATADA, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 196, Sala 208, Pessoinha, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, neste ato representada legalmente por Tiago Araujo Fernandes, inscrito no CPF sob nº 130.010.187-39, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 003/2022 celebrado pelo Processo Administrativo nº 1.024/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, §1°, I da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente a execução de serviço de obra de reforma predial na Sede do IPREV-CA com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir de 26 de maio de 2023 e término em 23 de agosto de 2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.







# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000 iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 26 de maio de 2023.

#### ASSINATURA DIGITAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - Port. 137/2023

### **ASSINATURA DIGITAL**

SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI TIAGO ARAUJO FERNANDES CPF 130.010.187-39

### **Testemunhas:**

- 1a) Joézer Borges GomesFiscal do Contrato Matrícula nº 8846
- 2<sup>a</sup>) Carolini Pereira Costa da Silva Fiscal do Contrato- Matrícula nº 15187
- 3ª) Cleber dos Santos CunhaFiscal do Contrato Matrícula Nº 009